PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 41/69

REVOGADA PL decurso de prazo
EM ___/___/___
VISTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar acôrdo com a Secretaria de Saúde Pública do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a Secretaria de Saúde Pública do Paraná, convênio para o funcionamento integrado de serviços de edetologia sanitária, no Município de Apucarana, conforme minuta anexa a esta lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, até o montante de NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), a fim de atender despesas decorrentes da execução desta lei.

§ Único - Os créditos especiais, de que trata êste artigo, serão abertos com obediência ao disposto no ítem III, § 1º, artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 13 de outubro de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS CHAVARIBA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IWASKIW
Secretário Geral

PROCESSO 046
PROJETO DE LEI 040/69
AUTORIA Executivo